

**DESPACHO DE CANCELAMENTO**

A **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nas disposições contidas na Lei n<sup>o</sup> 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, resolve:

**CONSIDERANDO**, que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

**CONSIDERANDO**, que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

**CONSIDERANDO**: que o art. 71 da Lei de licitações estabelece que a autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, desde que seja devidamente fundamentado;

**CONSIDERANDO**: A Súmula 473 do STF, que assim dispõe: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade

**RESOLVE:**

**CANCELAR** o Credenciamento n<sup>o</sup> **041/2024**, que tem por finalidade a contratação de empresa de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ATUAÇÃO: ULTRASSONOGRAFIA GERAL E OBSTÉTRICA)**, EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, cancelando todos os efeitos anteriores.

Cumpra-se.

Bauru, 26 de novembro de 2024.



ÉLIANE COLLETE DA ROCHA

DIRETORA GERAL

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE – REGIÃO DE BAURU